

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**NOTA TÉCNICA N ° 04/2016**

**PAAF n° 0024.11.000869-5**

**IC n° 0271.11.000026-9**

- I. **OBJETIVO:** Análise do cumprimento das sugestões apontadas na Nota Técnica n° 26/2011, na Recomendação Administrativa 002/2011 e na Nota Técnica n° 81/2015, relativa à Estátua do Bernardão.
- II. **MUNICÍPIO:** Fronteira
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 01 – Mapa com a indicação da localização do município de Fronteira. Fonte: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Fronteira\\_%28Minas\\_Gerais%29](https://pt.wikipedia.org/wiki/Fronteira_%28Minas_Gerais%29). Acesso 08-07-2015.

**IV. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Em 31 de maio de 2015, o setor técnico desta Promotoria expediu a Nota Técnica n° 26/2011, analisando o valor cultural da Estátua do Bernardão. Concluiu-se que o bem possui valor cultural por sua história e inserção na paisagem urbana. Sugeriu-se a proteção da Estátua do Bernardão por meio de tombamento específico.

Em 10 de agosto de 2011, a Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural da Comarca de Frutal, expediu a Recomendação Administrativa n° 002/2011. Tendo como base a NT n° 26/2011, foi recomendada ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura e ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Fronteira a adoção das seguintes medidas:

- a) Sejam deflagrados os procedimentos administrativos de inventário e tombamento da Estátua do Bernardão, com fundamento no Decreto Lei n° 25/37 e na Lei Ordinária Municipal n° 1.216/2005, com a efetiva participação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Fronteira.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- b) Seja elaborado o dossiê de tombamento do bem cultural, por meio de pesquisa e levantamento em conformidade com a metodologia preconizada pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do monumento, contendo, ainda, a delimitação do perímetro tombado e de entorno, as diretrizes de intervenção para sua conservação e manutenção, evitando-se, assim, maiores descaracterizações.
- c) Sejam mantidas as características originais, respeitando-se os critérios de proporção, volume, textura, cor, material e técnica, devendo-se lembrar que o bem cultural em questão só poderá ser restaurado no sentido de reverter eventuais descaracterizações e desde que mediante documentação e justificativa conceitualmente consistente.
- d) Sejam as intervenções documentadas através de apresentação de diagnóstico do estado de conservação com levantamento fotográfico e do projeto de intervenção elaborado por especialista na área (restaurador com experiência comprovada de atuação em patrimônio histórico), mediante prévia aprovação do Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural, observando, ainda, a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade da Estátua em análise.
- e) Seja elaborado projeto paisagístico da praça, em que se encontra edificado o bem cultural, que contemple a colocação de mobiliário urbano na área, com colocação de lixeiras e bancos, buscando promover o conforto dos usuários do local, subscrito por profissional habilitado e com anuência do Conselho de Patrimônio Histórico e Cultural e de outros órgãos de proteção do espaço urbanístico.
- f) Seja criado, por lei, o Fundo Municipal de Patrimônio Cultural de Fronteira, com o objetivo de cumprir a missão constitucional prevista no artigo 23, incisos III e IV da Constituição Federal de 1988.
- g) Seja solicitado o apoio técnico-científico do IEPHA, nos termos do Parecer Técnico nº 011/2011.
- h) Sejam observadas as conclusões da Nota Técnica nº 026/2011 de Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais.

Em 26 de junho de 2015, a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal solicitou a esta Promotoria análise das providências já adotadas pelo município de Fronteira no tocante à Estátua do Bernardão.

Em atendimento à solicitação anterior, em 14 de julho de 2015, o setor técnico desta promotoria elaborou a NT nº 81/2015, por meio da qual concluiu-se, sobre os itens da Recomendação 002/2011, que :

- “a”, “g”, “f” haviam sido integralmente cumpridos.
- “c” só se aplica em caso de processo de restauração da Estátua.
- “h” havia sido parcialmente cumprido.
- “b”, “d” e “e” não havia sido cumpridos.

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 17 de novembro de 2015, a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal solicitou a esta Promotoria nova análise das providências adotadas pelo município de Fronteira no tocante à Estátua do Bernardão.

### V. ANÁLISE TÉCNICA:

Por meio de ofício, datado de 16 de setembro de 2015, a Secretaria Municipal de Cultura de Fronteira prestou as seguintes informações:

- Em relação ao item “d”: em julho de 2015, a Estátua do Bernardão passou por revitalização e pintura, com aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural. Um arquiteto da empresa MGMTM, que estava prestando assessoria no ano de 2015, está elaborando laudo de estado de conservação do monumento, sendo que a MGMTM também será responsável pela elaboração do dossiê de tombamento da Estátua do Bernardão, seguindo as diretrizes do IEPHA. A apresentação deste dossiê deverá ocorrer no exercício 2018 do ICMS Cultural, possibilitando o aumento da pontuação do município.

- Em relação ao item “e”: com a revitalização da Estátua do Bernardão, havia sido executado o projeto paisagístico recomendado. Segundo o ofício “foi repaginado o jardim ao seu entorno, com acentos (*sic*) fixos de tijolos ao seu redor que servem de muros de proteção da jardinagem e acentos (*sic*) para usuários”.

Segue em anexo ao ofício Ata de Reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de Fronteira, datada de 21 de maio de 2015, na qual consta aprovação relativa à pintura da Estátua do Bernardão e à reforma da jardinagem em seu entorno.

Também em anexo segue um chamado Memorial Descritivo, com a especificação dos serviços a serem no monumento e na praça onde está inserido. Em seguida, foram apresentadas fotografias que retratam a Estátua do Bernardão antes e depois da revitalização, incluindo a implantação, próxima ao monumento, de uma placa com informações relativas à “Revitalização, Pintura e Paisagismo no Monumento Expresso Estátua do Bernardão”.

Em 23 de setembro de 2015 foi realizada na Promotoria de Justiça da Comarca de Frutal reunião, que contou com a presença do Prefeito Municipal de Fronteira, Narciso Marcelino de Oliveira, do Assessor Jurídico da Prefeitura, Radier Marques Faitarone e da Secretária Municipal de Cultura, Nely de Fátima Borges Ribeiro, para continuidade das tratativas que envolvem a Estátua do Bernardão.

De acordo com Termo de Declarações resultante desta reunião, os representantes do município de Fronteira afirmaram que reafirmaram que a Estátua do Bernardão havia passado por processo de revitalização e que a Praça da Vitória, para a qual havia sido recomendado elaboração de projeto paisagístico, não se constitui uma praça, mas uma espécie de entorno, que também teria passado por processo de restauração. Reafirmaram ainda que MGMTM será responsável pela elaboração do dossiê de tombamento da Estátua do Bernardão e que apresentação deste dossiê deverá ocorrer em 2018, uma vez que “o órgão competente demora aproximadamente 2 anos para confeccionar a mencionada documentação”.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**VI. CONCLUSÕES E SUGESTÕES:**

**Este setor técnico considera que os itens da Recomendação Administrativa nº 002/2011 estão sendo cumpridos pelo município de Fronteira.**

Embora não tenha sido contratado especialista (restaurador com experiência comprovada de atuação em patrimônio histórico), houve aprovação do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para realização das intervenções na Estátua do Bernardão. Além disso, pelo relatório fotográfico foi possível constatar que as características originais da obra, respeitando-se os critérios de proporção, volume, textura, cor, material e técnica, foram mantidas.

Com relação ao projeto paisagístico da Praça da Vitória, também não se comprovou a elaboração por profissional habilitado, mas houve anuência do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural para realização das intervenções.

Como foi informado pela Prefeitura Municipal de Fronteira, a empresa MGTM foi contratada para elaborar o dossiê de tombamento da Estátua do Bernardão, cuja apresentação deverá ocorrer no exercício 2018. Além disso, foi informado que um arquiteto da referida empresa estaria elaborando laudo de estado de conservação do monumento. **Sugere-se que esta documentação seja encaminhada à promotoria assim que sua elaboração seja concluída, sem prejuízo do arquivamento do ICP nº 0271.11.000026-9, que logrou alcançar seu objetivo.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 13 de janeiro de 2016.

Neise Mendes Duarte  
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011